



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 007/2015
VIGÊNCIA: 29/12/2017 A 29/07/2019**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 007/2015 DE CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E A EMPRESA
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**

A Câmara Municipal de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.189/0001-94, com sede na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JOSÉ EDSON GOMES PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11313934/90 SSP/BA e CPF nº: 009.677.284-01, e de outro lado à empresa **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 07.613.361/0001-52, com sede na Rua Bom Sucesso, bairro Jardim Monte Alegre, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, **SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO** ao CONTRATO 007/CMMN/2015, sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, objeto constante na cláusula oitava do CONTRATO 007/2015, pelo período compreendido de 29/12/2017 a 29/07/2019.

Cláusula Segunda – O valor do presente instrumento é de R\$ 39.789,80 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), em valores mensais de R\$ 2.094,20 (dois mil noventa e quatro reais e vinte centavos), em razão do acréscimo de 10% (dez) por cento, pelas alterações necessária em atendimento a Instrução 52/TCE-RO.

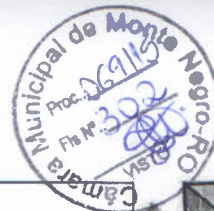
Cláusula Terceira – Da dotação orçamentaria: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01.01.00, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0310001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. Ficha 13.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quinta – As demais cláusulas do Contrato nº 007/2015, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.



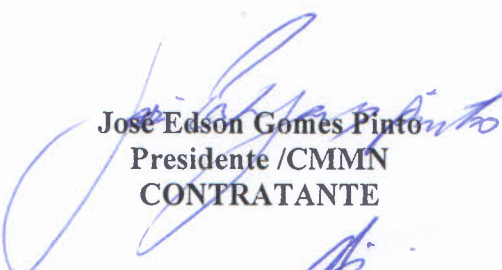
**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditamento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Monte Negro, 29 de dezembro de 2017.


José Edson Gomes Pinto
Presidente /CMMN
CONTRATANTE

W7BR Solução em Tecnologia LTDA
CNPJ: 12347000/0001-41
CONTRATADA